



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Handwritten signature or mark in blue ink.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
e a
Knock-Out Health & Fitness Centers

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Knock-Out Health & Fitness Centers, NIPC n.º 503318361 com sede na Rua Direita de Aradas, 22 3810-001, representada neste ato por Sr. Raul Lemos, na qualidade de Sócio Gerente, adiante designada por Knock-Out Health & Fitness Centers e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Knock-Out Health & Fitness Centers oferece uma panóplia de serviços na área da Atividade Física, Nutrição, Fisioterapia e Medicina Desportiva, adaptado a todas as idades e qualquer condição física. Dispõe de atividades aquáticas, musculação equipada com máquinas de última geração e de mais de centena de aulas de grupo por semana.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Knock-Out Health & Fitness Centers.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores, através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pelo Knock-Out Health & Fitness Centers, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Knock-Out Health & Fitness Centers compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores, através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter.

2. Efectuar descontos para Membro e Colaboradores da OCC, em caso de adesão anual:

Valores Standard:

Taxa de Inscrição: 70€ (inclui Seguro Anual, Avaliação Física Trimestral, Avaliação Postural Inicial, Avaliação Nutricional e Consulta de Medicina Desportiva);

Gold Premium: 14.99€/semana, com acesso livre à Box3810/Power Center e Knock-Out Health Club;

Vantagens para membros da Ordem dos Contabilistas Certificados, em caso de adesão anual:

Taxa de Inscrição: 35€, sem a Consulta de Medicina Desportiva, ou 50€ com Consulta de Medicina Desportiva;

Gold Premium Week: 10.99€/Semana, com acesso livre à Box 3810/Power Center e Knock-Out Health Club.

KO Light Week: 9.99€/Semana, com acesso à Box 3810/Power Center e Knock-Out Health Club, mas sem aulas de grupo.

Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Handwritten signature and initials in blue ink.

deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo,



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Knock-Out Health & Fitness Centers

Exmo. Sr:

António Tavares

Telefone: 932401320

E-mail: geral@ko-healthclub.com

Site: www.ko-healthclub.com

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 07 de Maio de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Neves & Lemos, Lda.
A Gerência